

LEI Nº 650/2006

DATA: 23 DE MAIO DE 2.006

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE CONVENIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convenio com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC sob nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua T, s/nº, Centro Político Administrativo, bloco seplan – Palácio Paiaguás, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos Reais), que deverão ser repassados em 08 (oito) parcelas mensais até o quarto dia útil de cada mês.

Art. 2º. O Convenio de que trata o artigo anterior tem como objeto o atendimento jurídico gratuito hipossuficiente do Município de Tapurah/MT.

Art. 3º. As obrigações e demais atribuições das partes serão devidamente definidas no Termo do Convenio.

Art. 4º. O Convenio de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2.006, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente a critério das partes.

Parágrafo Único. O Convenio objeto desta lei poderá ser rescindido antecipadamente a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da presente lei fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a criar a dotação 337041.00.00.00 e abrir crédito adicional suplementar na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$

2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para compor a seguinte dotação orçamentária do quadro de dotação a seguir:

03 – Secretaria Especial de Coordenação Geral

001 – Gabinete do Secretario

04 – Administração

123 – Administração Financeira

007 – Manutenção e Encargos

2007 – Apoio a Outras esferas de Governo

3370.41.00.00.00 – Contribuições

Suplementação – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Art. 6º. Para atender a suplementação da dotação do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.08.242.018.3390.36.00.00.00 – R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos Reais)

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah –MT., aos 23 dias do mês de maio de 2.006